

PORTARIA Nº 151 / 2016

Pedro Aparecido Marquezi da Silva, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 168, inciso V da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013,

Considerando que a segurada **EZILDA LENIRA CASTILHO DA SILVA**, servidora da Prefeitura do Município de Valinhos, sob matrícula 23.904-1, completou 50 anos em 02/09/2004 e requereu o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade em 26/07/2016, como professora;

Considerando que a referida segurada atendeu os requisitos previstos na legislação e possuir 9.145 (nove mil cento e quarenta e cinco) dias de tempo de contribuição;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 227/2016;

RESOLVE:

1. Conceder o benefício da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, c.c. artigo 40 da Lei Municipal nº 4.877/2013, a segurada **EZILDA LENIRA CASTILHO DA SILVA**, titular do cargo público de provimento efetivo de Professor I, ref. 1 – nível 02.
2. Os proventos de aposentadoria serão integrais ao tempo de contribuição (9.145/9.125 dias), à razão de 100,00% da média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) melhores salários de contribuição da servidora, desde julho de 1994, nos termos do Artigo 40 da Lei Municipal 4.877/2013.
3. A segurada não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste de benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2014.
4. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01/09/2016.

Valinhos, 1 de setembro de 2016.


PEDRO AP. MARQUEZI DA SILVA
DIRETOR DE BENEFÍCIOS


VICENTE ANTONIO MARCHIORI
PRESIDENTE